



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE**  
**Seção de Licitações e Contratos**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Referência : Processo nº. 2008.002825-3.  
Assunto : Administrativo. Fornecimento de Alimentação (Brasiléia).  
Requerente : Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial- REPUC.  
Requerido : Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

A Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, Desembargadora Izaura Maria Maia de Lima, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/93, bem como:

Considerando a informação da Diretoria de Finanças, CI/Nº 078/2008, destes autos, bem como a manifestação da Diretoria Geral do Tribunal de Justiça do Estado do Acre;

Considerando o arrazoado contido no Comunicado Interno nº 71, exarado pela Assessoria Especial Jurídica deste Poder, que, dentre outras ponderações, sugere a inexigibilidade de licitação para contratação direta da empresa E. Almeida Castro-ME,

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração Pública, e com fundamento no art. 25, inciso II, do Estatuto Federal Licitatório, Lei 8.666/93, **inexigir** licitação para a contratação da empresa **E. Almeida Castro-ME**, inscrita no **CNPJ sob o nº 07.616.901/0001-51**, para fornecimento de alimentação (almoço), por ocasião do evento “76º Encontro do Colégio Permanente de Presidentes de Tribunais de Justiça do Brasil”, à comitiva, constituída de 70 (setenta) pessoas, pelo valor de **R\$ 2.660,00** (dois mil seiscentos e sessenta reais).

Publique-se.

Rio Branco, 11 de novembro de 2008.

**Desa. Izaura Maia**  
Presidente

**Luzia Miranda de Souza**  
Seção de Licitações e Contratos